



Estado do Espírito Santo — Brasil

DIRETOR: JOSÉ MARIA ATHAYDE GUIMARAES

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PAGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 0,30

ANO LXIV — VITÓRIA

— SÁBADO, 4 DE SETEMBRO DE 1971 —

NÚMERO 13.215

— xxx-X-xxx —

LEI Nº 2619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faco saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade Pública a Sociedade Civil denominada "Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo" (MEPES), com sede nesta capital do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno portanto a todas as autoridades que a comprem e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário do Interior e Assuntos da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória,
31 de agosto de 1971

ARTHUR CARLOS GERHARDT SANTOS
NAMYR CARLOS DE SOUZA

Selada e publicada nesta Secretaria do Interior e Assuntos da Justiça do Estado do Espírito Santo, em 31 de agosto de 1971.

MARIA ELIZABETH VIEIRA CONTE
Chefe da Seção de Doc. e Comunicação

—oooOOooo—